



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**Processo 011/2021**

**Dispensa de Licitação Nº 005/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 0263 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário) do TCU, fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:  
**OBJETO:** Projeto Cidade Empreendedora conforme objetivos e metodologia discutida e apresentada na proposta comercial.

**PRESTADOR:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE-SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 82.515.859/0001-06, com sede na Rodovia SC 401, KM 01 – Lote 02 Parque Tecnológico Alpha – Bairro São João – Florianópolis – SC.

**VALOR TOTAL:** R\$ 117.135,00 (cento e dezessete mil, cento e trinta e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** mensal em 15 (quinze) parcelas.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 15 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cód. Red. 09 - Elemento: 33.90.39.99.00.00 Projeto Atividade: 2004.  
Cód. Red. 27 - Elemento: 33.90.39.99.00.00 Projeto Atividade: 2010

**MOTIVAÇÃO:** Trata-se de projeto que tem por objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de desburocratização, sala do empreendedor, compras públicas, educação empreendedora, pesquisas e planejamento estratégico da gestão municipal, gestão de projetos e plano de desenvolvimento econômico.

Monte Castelo - SC, 05 de fevereiro de 2021.

Claudinei Fernandes  
Coordenador Geral de Compras Material e Serviços

**De Acordo.**

João Rafael Fianco Filho  
Secretário de Administração

Osner Correa Netto  
Secretário de Educação

**ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**R.H.**

**Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.**

**Execute-se.**

**Publique-se.**

Monte Castelo - SC, 05 de fevereiro de 2021.

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA  
PREFEITO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Procedimento realizado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.  
Conforme Parecer Jurídico de n.º 015/2021 (anexo).

Monte Castelo- SC, 05 de fevereiro de 2021.

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 16.493